



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, SITO À PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, Nº 530.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FUNERAIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSLADO, FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA.

PREÂMBULO

A Exmo. Sra. **PREFEITA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro de preços para contratação de serviço de execução de funerais para pessoas de baixa renda do município, incluindo despesas com translado, fornecimento de urnas, preparação do corpo e ornamentação básica, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, nesta cidade e comarca de Duartina, iniciando-se no dia **25 de maio de 2020, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, Centro, no horário comercial ou no site da Prefeitura (www.ubirajara.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3472-1418.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de execução de funerais para pessoas de baixa renda do município, incluindo despesas com translado, fornecimento de urnas, preparação do corpo e ornamentação básica, conforme especificações constantes no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2.1 – Poderão participar do certame as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo responsável da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias;

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Licença de funcionamento da vigilância sanitária municipal ou estadual, em plena validade;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia. Autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato da sua apresentação;

6.2.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Forma de apresentação dos documentos

Deverão ser apresentados fora dos envelopes:

- Carta de Credenciamento/Declaração de Habilitação (modelo do anexo II)
- Estatuto social ou ato constitutivo.
- Procuração (caso o representante não figure no contrato social ou ato constitutivo);
- Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VIII)

Deverão ser apresentados dentro do envelope 1:

- proposta de preço de acordo com os anexos I e VII

Deverão ser apresentados dentro do envelope 2:

- Habilitação Jurídica
- Regularidade Fiscal
- Qualificação Econômico-financeira
- Qualificação Técnica
- Documentação Complementar

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – O **juízo** ocorrerá pelo critério de **menor preço global** e a análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



c) que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante do edital.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 2% (dois por cento).

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

7.9.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1 e 7.9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 9, com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.

7.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 – Para habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Eventuais impugnações do edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos mediante protocolo na Divisão de Licitação do Município de Ubirajara/SP, na Porcino Antônio de Lima, n° 530, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h e 11h e 13h e 17h.

8.2 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.3 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Contratos e Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.5 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

X - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - O fornecedor do serviço deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da sua convocação, que será feita dentro da conveniência e necessidade do Município, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 - O objeto da licitação deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, no prazo máximo de 1(uma) hora;

2 - O local da benção do corpo fica a critério da família, devendo a mesma indicar o local dentro do Município de Ubirajara/SP ou utilizar-se do velório municipal localizado à Rua Professora Maria do Carmo S.C. Queiroz, Ubirajara/SP, ficando a cargo da empresa contratada, caso utilize-se do velório municipal, a limpeza e responsabilidade pelas chaves do mesmo.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

11.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, após o recebimento dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



12.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou boleto bancário.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara, enquanto não saldar o débito.

13.2 – O atraso injustificado do fornecimento caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

13.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

13.3.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.3.2 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5 - A sanção de advertência de que trata o item .13.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos materiais fornecidos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.6 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento do objeto a CONTRATANTE.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

14.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura de Ubirajara, situada nesta cidade e comarca de Duartina (SP), na Porcino Antônio de Lima, n° 530, após a celebração do contrato.

14.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ubirajara prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

14.8 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Descrição/Especificação do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Minuta de Ata;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, 11 de maio de 2020.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

I – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES: Registro de preços para contratação de serviço de execução de funerais para pessoas de baixa renda do município, incluindo despesas com traslado, fornecimento de urnas, preparação do corpo e ornamentação básica, conforme especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant	Unidade	especificação
01	10	funeral	<p>Funeral completo de crianças de 0 a 11 anos de idade com padrão simples.</p> <p>O funeral compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparação do corpo; • Fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18 mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças tipo dura; padrão popular. • 01 véu em tule e flores artificiais para cobrir o corpo; • Fornecimento de paramentos; • Sepultamento até entrada do cemitério municipal.
02	10	funeral	<p>Funeral de pessoas de 12 a 18 anos de idade com urna modelo padrão simples.</p> <p>O funeral compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparação do corpo; • Fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18 mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças tipo dura; padrão popular; • 01 véu em tule e flores artificiais para cobrir o corpo; • Fornecimento de paramentos; • Sepultamento até entrada do cemitério municipal.



03	25	funeral	<p>Funeral de pessoas acima de 18 anos de idade com urna modelo padrão simples.</p> <p>O funeral compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparação do corpo; • Fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18 mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças tipo dura; padrão popular; • 01 véu em tule e flores artificiais para cobrir o corpo; • Fornecimento de paramentos; • Sepultamento até entrada do cemitério municipal.
04	6	funeral	<p>Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.</p> <p>O funeral compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparação do corpo; • Fornecimento de uma urna mortuária formato sextavado em madeira 18 mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças tipo dura; padrão popular; • 01 véu em tule e flores artificiais para cobrir o corpo; • Fornecimento de paramentos; • Sepultamento até entrada do cemitério municipal.
05	10000	KM	<p>Translado funerário – Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referente à sua armazenagem, guarda temporária e transporte de hospitais e/ou IML até sua destinação final.</p>
06	10	Unidades	<p>Coroa de flores: flores de floras artificiais modelo padrão e faixa com dizeres: Homenagem da Prefeitura de Ubirajara.</p>

REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de da Assistência Social, no prazo máximo de 1(uma) hora;

2 - O local da benção do corpo fica a critério da família, devendo a mesma indicar o local dentro do Município de Ubirajara/SP ou utilizar-se do velório municipal localizado à Rua Professora Maria do Carmo S.C. Queiroz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ubirajara/SP, ficando a cargo da empresa contratada, caso utilize-se do velório municipal, a limpeza e responsabilidade pelas chaves do mesmo.

- 3 – É expressamente proibido cobrar despesas extras da família atendida;
- 4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;
- 5 - Substituir todos os produtos que chegarem com defeitos, ou que vierem a apresentá -los durante seu uso normal, no prazo máximo de 01(uma) hora, o qual ocorrerá a suas expensas;
- 6 - É vedado à empresa prestar auxílio funeral sem emissão de autorização expedida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 7 - É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços ou entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 8 - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 9 - É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 10 - Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

Ubirajara, 11 de maio de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Modelo de Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos de Habilitação)

.....rita no CNPJ n°, com sede na
le, Estado de à Rua, n°airro, por
médio de seu representante o(a), nacionalidade, estado civil,
ssão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n°e n°
....., **DECLARA**, para:vidos ins que le plenamente os isitos de
habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° 029/2020, pelo
Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia 25 de maio de 2020, às 09:00 horas, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

(Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)

....., inscrita no CNPJ nº, com sede
lade de ado de, à Rua, nº0, por
médio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ionalidade, estado civil,
ssão, endereço, idor(a) da eira de Identidade nº CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

(Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal
para Licitar ou Contratar com a Administração)

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na
....., Estado de, à Rua, nºairro, por
médio de seu representante o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil,
ssão, endereço, portador(a) carteira de Identidade nº e CPF nº
....., **DECLARA**, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS Nº 029/2020

Aos..... dias do mês de do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, situada Porcino Antônio de Lima, nº 530, Centro, neste ato representada pela Sra. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal, e

..... empresa CNPJ
....., endereço:....., neste ato representada pelo

....., portador (a) da carteira de
idade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, para registro de preços para contratação de serviço de execução de funerais para pessoas de baixa renda do município, incluindo despesas com traslado, fornecimento de urnas, preparação do corpo e ornamentação básica, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços funerários registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:

_____	it_____	_____	_____	_____	_____

2 - No anexo I ao instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados dos serviços funerários, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O objeto da licitação deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no prazo máximo de 1(uma) hora;

4 - O local da benção do corpo fica a critério da família, devendo a mesma indicar o local dentro do Município de Ubirajara/SP ou utilizar-se do velório municipal à Rua Professora Maria do Carmo S.C. Queiroz, Ubirajara/SP, ficando a cargo da empresa contratada, caso utilize-se do velório municipal, a limpeza e responsabilidade pelas chaves do mesmo.

5 - A empresa deverá prestar a totalidade dos serviços solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, independente da quantidade solicitada, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7 - A avaliação da qualidade dos serviços ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, sempre que julgar necessária, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos serviços prestados não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, deverão ser refeitos a qualquer tempo pelo fornecedor, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9 - Em caso da necessidade de repetição do serviço, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos serviços prestados dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 12 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de referência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 31 de dezembro a partir da data de sua assinatura.

15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

15.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16 - A comunicação do cancelamento previsto da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Duartina/SP, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Ubirajara, xx de maio de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

(Modelo de Procuração)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ubirajara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório - Pregão Presencial nº 029/2020, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Denominação da Proponente:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Endereço (com CEP):
Fone e Fax:
e-mail:
Conta corrente nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FUNERAIS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSLADO, FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA.

Proposta de Preços

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor.Unit	Valor Total

PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal: Nome do Representante Legal:

Observação: - a proposta deve ser formulada em papel timbrado da empresa contendo obrigatoriamente os dados conforme item VI do edital.

